



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

PORTARIA Nº 015/2019.

“Constitui Comissão Processante, para os fins que especifica e estabelece outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE PORTARIA:

CONSIDERANDO, que em data 20 de maio de 2019, **MANIPULLARE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, representada por **KENY-REGINER SILVA COSTA**, protocolizou nesta Câmara Municipal denúncia contra o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **RENATO SIROTTO CARVALHO** que a denúncia oferecida narra possíveis infrações político administrativas supostamente praticadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que a denúncia oferecida tem amparo no princípio da livre denunciabilidade popular, cujo postulado é aplicável ao processo de possível responsabilização político-administrativa dos agentes políticos;

CONSIDERANDO que na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2019 a denúncia foi lida e democraticamente discutida em Plenário;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, por 07 votos favoráveis e 01 voto contrário, portanto, pela maioria dos vereadores presentes, concluiu para validamente ser instaurado processo político-administrativo contra o Prefeito Municipal **RENATO SIROTTO CARVALHO**;

CONSIDERANDO que após decidido pelo recebimento da denúncia, na mesma sessão foi constituída a Comissão Processante, com 03 (três) vereadores sorteados dentre os desimpedidos, os quais elegeram desde logo o Presidente e Relator.



Câmara Municipal de Apore

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica criada a Comissão Processante constituída pelos Vereadores: **KARINA BARBOSA PEREIRA DA SILVA; VALDINEY SOUZA DA COSTA e JOSÉ DONIZETE RAMALHO**, sorteados dentre os desimpedidos, para deliberar acerca de possíveis infrações político-administrativas supostamente praticadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Renato Sirotto Carvalho, conforme denúncia protocolizada nesta Câmara Municipal em data de 20 de maio de 2019, **MANIPULLARE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, representada por **KENY-REGINER SILVA COSTA**.

Artigo 2º. Por força de eleição interna realizada pelos Vereadores sorteados para constituir a Comissão Processante, fica eleito como Presidente a **Vereadora KARINA BARBOSA PEREIRA DA SILVA; Relator o Vereador VALDINEY SOUZA DA COSTA** e membro o vereador **JOSÉ DOZINETE RAMALHO**.

Artigo 3º. A Comissão Processante ora constituída, para os fins especificados nesta Portaria e nos moldes das disposições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Decreto-Lei 201/67, Lei Orgânica deste Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Apore, obedecerá ao seguinte:

I – todos os atos da Comissão Processante serão publicados no placar da Câmara Municipal;

II – o processo deverá estar concluído em noventa dias, contados da data da efetiva notificação dos denunciados;

III – a Comissão Processante deverá assegurar aos denunciados a mais ampla defesa e o contraditório;

IV – o Presidente da Comissão Processante, poderá, indeferir as provas e os requerimentos que se manifestarem protelatórias e tumultuários;



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

V – as intimações para os atos processuais serão realizadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para o denunciado, pessoalmente e para seu procurador, através da publicação no Placar e outros meios legais, sendo que, para as demais pessoas, na forma que dispuser a legislação pertinente;

VI – o denunciado e seu procurador poderão assistir a todos os atos, diligências, reuniões e audiências, inclusive, perguntar e reperguntar as testemunhas e requerer tudo o que for de direito e no interesse de sua defesa.

Artigo 4º. A Comissão deverá, pela exiguidade do prazo e considerando as peculiaridades, realizar os trabalhos de forma racional, diligenciando-se e determinando-se os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para assegurar a sua conclusão no prazo acima definido.

Artigo 5º. Conforme requerido pela Presidente da Comissão Processante, nomeio o servidor LUCAS MENDES DA SILVA QUEIROZ, Procurador Jurídico desta Casa de Leis, para atuar na condução dos trabalhos necessários inerentes a presente Comissão Processante.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

JACKSON FÉLIX DE MORAES
PRESIDENTE